



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS. 026

LEI Nº 889 – DE: 03 DE MARÇO DE 2020

**CORRIGE QUADRO DO ART. 2º DA LEI Nº 884 DE 18.12.2019, COMO ESPECÍFICA.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a corrigir, na contabilidade Municipal, a aplicação de recursos para Aquisição de Medicamentos.

**Onde se lê:**

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2047.0000 – Aquisição de Medicamentos – Conv. 0509/19
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	2
Valor Total do Crédito	150.000,00

**Leia-se:**

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2048.0000 – Aquisição de Medicamentos – Conv. 0509/19
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	2
Valor Total do Crédito	150.000,00

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos três de março de 2020

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra

**TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR**  
Chefe de Planejamento e Metas